EXPOSIÇÃO

APRESENTADA

AO

Exm.º Presidente da Provincia do Amazonas,

João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha,

POR

OCCASIÃO DE SEGUIR PARA A MESMA PROVINCIA,

PELO

Exm.º Presidente da do Grão Pará,

Dr. Fausto Augusto de Aguiar

Em 9 de Dezembro de 1851

Pará, Typ. de Santos & Filhos. 1851.

Illm.º e Exm.º Snr.

Tendo o Governo Imperial Confiado ao patriotismo e desvelos de V. Exª a inauguração, e administração da Provincia do Amazonas, devo, segundo o espirito da Circular de 11 de Março de 1848, prestar a V. Exª as informações e esclarecimentos, a meu alcance, sobre o estado dos negocios publicos nessa parte do territorio Paraense, que foi elevada áquella cathegoria.

Como ha decorrido mui curto espaço desde o dia, em que apresentei á Assembléa Legislativa d'esta Provincia o meu relatorio, ao abrir a sua Sessão ordinaria, e inutil fôra repetir o que consta dessa exposição, me limitarei a referir as poucas occurrencias, que, posteriormente áquella data, tem chegado ao meu conhecimento.

Tendo a Lei de 5 de Setembro de 1850, que creou a nova Provincia, determinado que a sua extenção e limites fossem os mesmos da antiga Comarca do Rio Negro, transmitto a V. Exª, por copia, todos os documentos relativos a similhante objecto, que existem na Secretaria desta Provincia.

Tenho a satisfação de poder assegurar a V. Exª, que a Provincia, a que vai presidir, gosa de completa tranquillidade, e que em toda a sua população predominam o espirito e habitos de ordem, e de obediencia ás Leis.

E' tambem assaz lisongeiro o seu estado quanto a segurança individual. Apesar dos fracos meios de acção, de que póde a Autoridade dispôr em seus dilatados sertões, a escala dos crimes é tão diminuta, que muito abona e honra a indole pacifica dos filhos do Amasonas.

Dos relatorios do Juiz de Direito da Comarca consta que, no correr deste anno, abrio duas sessões do Jury, sendo uma na Capital, e outra na Villa de Maués. Na 1ª se não dêo julgamento algum, e na 2ª foram julgados apenas dous réos, por crime de ameaças.

Ha na nova Provincia um Commando Geral Militar, creado por Portaria de 5 de Julho de 1837, o qual comprehende todo o seu territorio. Exerce-o o mui digno Tenente Coronel Albino dos Santos Pereira, mas, tendo sido nomeado este official, por Decreto de 29 de Outubro proximo passado, Commandante do Corpo d'Artilharia de Matto-Grosso, são-lhe, nesta occasião, expedidas ordens para entregar aquelle commando, e recolher-se ao seu Corpo, confórme as determinações do Governo Imperial, que me foram communicadas por Aviso de 31 do mesmo mez.

Subordinados a este Commando Geral foram em differentes tempos creados, em virtude das Instrucções desta Presidencia de 4 de Abril de 1837, 22 Commandos parciaes, mas actualmente só 6 se acham preenchidos, o que consta departidamente do Mappa nº 1.

Tendo inteiramente cessado as circumstancias extraordinarias, que motivaram a creação de taes Commandos parciaes, são elles, actualmente, no meu entender, salvo nos pontos principaes das nossas Fronteiras, alêm de desnecessarios, prejudiciaes ao serviço publico, por darem occasião a frequentes e desagradaveis conflictos entre a Autoridade militar e as civis das localidades.

Em diversos pontos da Provincia existem 12 officiaes Militares destacados, como V. Ex.ª verá da relação n.º 2.

Autorisado pelo Aviso de 30 de Setembro do anno passado, e 18 de Janeiro deste anno, creei e organisei, na nova Provincia, uma Companhia Provisoria de Caçadores de 1.ª linha com a força de 84 praças, passando para ella as que ahi se achavam destacadas, pertencentes ao 4.º (hoje 12.º) Batalhão de Caçadores.—Esta Companhia se acha em seu estado completo, e tem de mais 13 praças addidas.

Existem ainda 39 praças destacadas, pertencentes ao 3.º Batalhão de artilharia a pé, o qual ora se acha na Provincia das Alagôas. Não foram estas praças desligadas de seu Corpo, para faserem parte da Companhia Provisoria, como se procedeo a respeito das do 4.º Batalhão, porque foi, pelo Aviso de 5 de Dezembro do anno passado, determinado que continuassem a ser consideradas como destacadas.

Junto achará V. Ex.ª, sob n.º 3, o mappa da força, de que tenho tratado.

Tomei a deliberação de mandar desligar do Commando das Armas desta Provincia toda essa força, incluidos os officiaes, desde o dia em que fôr inaugurada a do Amazonas; por que me parece, que ao seu Governo deverá tal força ficar exclusivamente sujeita. Ordenei, entretanto, que fossem todos os seus vencimentos satisfeitos por esta Provincia até o fim do

mez corrente, tempo em que já estará de certo V. Ex.ª no exercicio de suas funcções.

A Guarda Policial, creada em toda essa Provincia pelas Instrucções de 4 de Abril de 1837, para substituir a Guarda Nacional, dissolvida por occasião da rebellião de 1835, compõe-se, na nova Provincia, de 2 Batalhões com a força de de 1.339 praças, como consta do Mappa n.º 4.

Ainda tambem subsistem as Companhias de Trabalhadores, instituidas pela Lei de 25 de Abril de 1838. Tem sido regidas pelas Instrucções de 8 de Agosto do mesmo anno.

Mandei preparar em toda a nova Provincia, para a organisação da Guarda Nacional, segundo a Lei de 19 de Setembro do anno passado, os trabalhos, de que trata o artigo 12 do Regulamento de 25 de Outubro do mesmo anno. A V. Exª caberá levar a effeito a reforma desta importante Instituição—poderosa garantia da ordem publica.

Toda a Provincia fórma uma só Comarca, e contém 2 Termos com fôro independente, 4 Municipios, 20 Freguesias, 18 Districtos de Paz, 2 Delegacias, e 11 Subdelegacias.

O Juiz de Direito da Comarca foi, por Decreto de 31 de Julho proximo passado, removido para a de Bragança, desta Provincia, e nomeado para o substituir o Bacharel Manoel Gomes Corrêa de Miranda, por Decreto da mesma data.

Ambos os termos se acham vagos.

Foi elevada a Municipio a Freguesia—Nova da Rainha, pela Lei n.º 146 de 24 de Outubro de 1848, mas, por falta do

preenchimento das condições estabelecidas na mesma Lei, não tem sido ainda installado.

Das Freguesias, 10 se acham vagas.

Ajunto, sob n.º 5, todos os mappas respectivos, e relações das pessôas, que exercem os differentes cargos Ecclesiasticos, Civis, Judiciarios, e Policiaes.

Para a cathequese dos Indigenas, ha 3 Missões estabelecidas—em Porto-Alegre—no Japurá, Içá, e Tonantins—e no Andirá.—Ao que disse destas Missões no meu relatorio ultimo á Assembléa Provincial nada tenho a accrescentar.

Este importante objecto hade por certo merecer a particular solicitude de V. Exª, que perfeitamente conhece todas as vantagens, que ganharia a Provincia—tão pobre de braços, como rica de recursos naturaes — com a civilisação dessas hordas numerosas, que por seus extensos ermos vagueam, arredadas da nossa sociedade, mas faceis, em geral, pela docilidade de sua indole, de serem para ella conquistadas.

Os acanhados resultados, que se tem colhido neste ramo do serviço publico, a despeito dos esforços que se hão empregado, e as cauzas a que attribuo este facto, as expuz no meu citado relatorio: são, em resumo, a carencia de Missionarios esclarecidos, e animados de fervor religioso, e de patriotismo; a insufficiencia dos meios pecuniarios, de que se tem disposto; e a falta de um systema de educação mais apropriada.

A Colonia Militar, projectada no Alto Rio Branco, ainda não pôde ser levada a effeito pelas razões, que expendi naquelle meu relatorio, e que continuam a subsistir. Transmitto a

V. Ex.ª as informações, que se tem obtido sobre o melhor local para o seu assento. O Tenente Coronel Albino dos Santos Pereira se decidio pelo sitio—Uariurú—, que demora cerca de dez legoas além do Forte de S. Joaquim.

Existem creadas 8 escholas de instrucção primaria, das quaes 7 estão providas. São frequentadas apenas por 107 meninos. Sob n.º 6 achará V. Ex.ª o respectivo mappa.

Tive já occazião, quando me dirigí á Assembléa Provincial neste anno, de assignalar o estado de atraso, em que se acham essas escholas, e de enunciar a minha opinião sobre a reforma radical, de que necessitava o ensino elementar em toda a Provincia.—Com as bases que apresentei, foi confeccionada a Lei de 27 de Outubro deste anno, de cujas disposições espero importantes melhoramentos.

Quanto á instrucção secundaria, possue a nova Provincia sómente o Seminario instituido em sua Capital, no anno de 1848, pelo nosso mui digno Prelado, e administrado sob sua direcção.—Abi se ensina Grammatica Latina, lingua Franceza, Muzica e Canto.—E' frequentado por 17 alumnos, sendo 13 internos.

A Lei N.º 171 de 29 de Novembro do anno passado creou, na Capital, uma cadeira de lingua Franceza, mas não tem sido provida, por não ter apparecido quem a pretenda.

Para informar a V. Ex.ª das rendas, que teem sido arrecadadas no territorio da nova Provincia, passo ás mãos de

V. Ex.ª o Balanço especificado da receita effectuada, em differentes annos, pelas Collectorias ahi estabelecidas.

Achará tambem V. Ex.ª uma relação das Collectorias, e do seu pessoal, e todos os Regulamentos, Instrucções, e Ordens, que tem sido expedidas sobre a arrecadação e fiscalisação da rendas Provinciaes.

Segundo os trabalhos de recenseamento, confeccionados no anno corrente, a população da nova Provincia é de--29.798 individuos—sendo 7.815 homens livres, e 225 escravos; 8.772 mulheres livres, e 272 escravas; 6.776 menores do sexo masculino livres, e 117 escravos; e do sexo feminino 5.685 livres, e 136 escravas.

Estas são, Ex.mo Snr., as informações que julguei precizas. Fui succinto, e deixei de tratar de varios outros objectos, relativos ás necessidades da Provincia, e aos meios do seu engrandecimento, porque nada a similhante respeito diria, que fosse extranho a V. Ex.ª, filho desta abençoada Terra, e conhecedor de todos os seus interesses, e recursos. — Si, porêm, alguns outros esclarecimentos desejar V. Exª obter de mim, creia que me achará sempre prompto a ministrar-lh'os, tendo o maior prazer em coadjuvar, quanto me fôr possivel, a sua administração, e em testemunhar a minha consideração e estima para com a pessoa de V. Ex.ª

Concluindo, felicito a V. Exª pela gloria, que lhe caberá, de dar á Provincia do Amazonas o impulso, que deve acceleral-a na carreira do progresso, desenvolvendo largamente os

grandes meios que ella possue, e que lhe afiançam, no porvir, um logar a par das que mais hajam florescido.

Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Governo da Provincia do Pará, 9 de Dezembro de 1851.—Illm.º e Exm.º Snr. João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Presidente da Provincia do Amazonas.—

Fausto Augusto d'Aguiar.

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS
https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM